



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2022

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
103010120.2.093000 Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2984 R\$ 152.000,00
Fonte de Recursos: 4002 Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DESENVOLVIMENTO AGROSILVIPASTORIL
206080124.1.022000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2986 R\$ 140.000,00
Fonte de Recursos: 1001 Alienação de Ativos - Recursos Livres

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Excesso de arrecadação:
Fonte de Recursos: 4002 Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde
R\$ 152.000,00
Fonte de Recursos: 1001 Alienação de Ativos - Recursos Livres
R\$ 140.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Roma do Sul, em 14 de setembro de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.599/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, são recursos da venda de bens móveis através de leilão, para serem destinados a suprir necessidades da área da saúde e agricultura.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)